



Câmara Municipal de Itamogi – MG

Rua Rodolfo José de Paula, 418 – A
Centro – Itamogi – MG
CEP 37.973-000

DISPENSA Nº 005/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI, inscrita no CNPJ Nº 04.889.235/0001-37, com sede à Rua Rodolfo José de Paula, Nº 418-A – Centro, Itamogi/MG - CEP 37.973.000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso de contratação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 23/02/2026, ÀS 16:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIAR PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	cmitamogimg@hotmail.com
LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO:	Dispensa de licitação 2026 — Câmara Municipal de Itamogi José Anastácio Ananias

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS TRANSMISSÕES DAS REUNIÕES, ATENDENDO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

1.2 Compõem este Aviso de contratação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Câmara Municipal de Itamogi /MG, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Ficha 9 Material de Consumo

Ficha 1 Equipamento e Material

Permanente

Ficha 11 Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global médio para contratação será de **R\$ 15.131,93 (quinze mil, cento e trinta e um reais e noventa e três centavos).**



Câmara Municipal de Itamogi – MG

**Rua Rodolfo José de Paula, 418 – A
Centro – Itamogi – MG
CEP 37.973-000**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: cmitamogimg@hotmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/02/2026 às 16:00 horas.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Certidão Negativa de Falência

4.2.9 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de contratação.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso de contratação. Devendo obedecer ao valor estipulado pelo Poder Legislativo.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias subsequente a emissão da Nota Fiscal, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Aviso de contratação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** no todo ou parte, por conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular o presente Aviso de contratação da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



Câmara Municipal de Itamogi – MG

**Rua Rodolfo José de Paula, 418 – A
Centro – Itamogi – MG
CEP 37.973-000**

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Itamogi/MG, 18 de fevereiro de 2026.

**Rosângela G. de Sousa Moraes
Agente de Contratação**

**Ari Natal Vidoni
Presidente da Câmara Municipal**



Câmara Municipal de Itamogi – MG

Rua Rodolfo José de Paula, 418 – A
Centro – Itamogi – MG
CEP 37.973-000

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR Nº 005/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA AS TRANSMISSOES DAS REUNIOES, ATENDENDO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO, VALOR E DOS EQUIPAMENTOS

2.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais e prestará o serviço, conforme preços médios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Computador Cpu Core I5 3470 + Ssd 480 Gb + 32gb Ram	Und	1	R\$ 3.180,00	R\$ 3.180,00
2	Monitor Vxpro 19 Led Wsxga 60hz 5ms Hdmi Vga	Und	2	R\$ 576,33	R\$ 1.152,67
3	Kit De Teclado E Mouse Com Fio Cor Preto	Und	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
4	Placa Vídeo Nvidia Geforce Gt730 4gb Ddr3 Hdmi Vga	Und	1	R\$ 606,67	R\$ 606,67
5	INTERFACE AUDIO USB ARC MINI	Und	1	R\$ 534,65	R\$ 534,65
6	CAMERA PTZ 10X 1080P	Und	1	R\$ 4.666,67	R\$ 4.666,67
7	MICROFONE SEM FIO UHF DIGITAL DYLAN 9000 DUPLO	Und	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
8	HUB 8 PORTAS TP LINK GIGABIT	Und	1	R\$ 356,62	R\$ 356,62
9	CABO REDE CAT6 FURUKAWA	Und	50	R\$ 9,966667	R\$ 498,33
10	FONE DYLAN PROF. DL 400	Und	1	R\$ 313,00	R\$ 313,00
11	INSTALAÇÃO	SV	1	R\$ 1.233,33	R\$ 1.233,33

3. DA JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal necessita realizar a aquisição de equipamentos de áudio e a contratação de serviços especializados de captação, operação e transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes dos vereadores. A prestação de serviços de áudio e transmissão é **essencial para garantir a publicidade e a transparência dos atos legislativos**, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal.

Além disso, a boa qualidade do som e da imagem é fundamental para assegurar o pleno acompanhamento das reuniões pela



Câmara Municipal de Itamogi – MG

Rua Rodolfo José de Paula, 418 – A
Centro – Itamogi – MG
CEP 37.973-000

população, cumprindo o princípio da transparência e o dever institucional de comunicação, enquadrando perfeitamente no inciso II, do artigo 75, de Lei Federal 14.133/2021.

4. DA RAZÃO DA DISPENSA

Trata-se de contratação realizada sob a obediência ao estabelecido no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, tendo como critério de seleção o menor preço global.

Demonstrada a necessidade da contratação, a Câmara se admite a contratação direta, caracterizada através de processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atende aos interesses deste Poder Público.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

6.1 Os **PRODUTOS e SERVIÇOS** serão fornecidos integral e imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento e serão entregues com todas as despesas com frete, embalagens, tributos, taxas, e quaisquer outras despesas por conta da CONTRATADA.

6.2 Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam aos requisitos préestabelecidos neste Edital e seus anexos. Assim a empresa vencedora deverá estar cientes das especificações e da qualidade de seus produtos, sob pena de devolução dos mesmos que não atenderem estes quesitos.

6.3 Produtos entregues fora da especificação do edital deverão ser substituídos no prazo máximo de 3(três) dias sem qualquer ônus para a Câmara.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

7.1. A data máxima para entrega será de 5 (cinco) dias, prazo este que poderá ser prorrogado em havendo necessidade e desde que haja anuência da Câmara. A presente contratação não gerará contrato formal, tendo a Nota de Empenho força de contrato e a relação se extinguirá após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal e respectivo pagamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Compete à **CONTRATANTE** designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2 - A **CONTRATANTE** deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

8.3 - Em caso de cancelamento do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

9.2 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

9.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

9.4 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.



Câmara Municipal de Itamogi – MG

**Rua Rodolfo José de Paula, 418 – A
Centro – Itamogi – MG
CEP 37.973-000**

9.5 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Itamogi - MG, 18 de fevereiro de 2026.

Rosângela G. de Sousa Moraes
Agente de Contratação

Ari Natal Vidoni
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Itamogi – MG

Rua Rodolfo José de Paula, 418 – A
Centro – Itamogi – MG
CEP 37.973-000

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 005/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA AS TRANSMISSOES DAS REUNIOES, ATENDENDO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Computador Cpu Core I5 3470 + Ssd 480 Gb + 32gb Ram	Und	1		
2	Monitor Vxpro 19 Led Wsxga 60hz 5ms Hdmi Vga	Und	2		
3	Kit De Teclado E Mouse Com Fio Cor Preto	Und	1		
4	Placa Vídeo Nvidia Geforce Gt730 4gb Ddr3 Hdmi Vga	Und	1		
5	INTERFACE AUDIO USB ARC MINI	Und	1		
6	CAMERA PTZ 10X 1080P	Und	1		
7	MICROFONE SEM FIO UHF DIGITAL DYLAN 9000 DUPLO	Und	1		
8	HUB 8 PORTAS TP LINK GIGABIT	Und	1		
9	CABO REDE CAT6 FURUKAWA	Und	50		
10	FONE DYLAN PROF. DL 400	Und	1		
11	INSTALAÇÃO	SV	1		

Valor Global da Proposta: Validade da
Proposta 60 dias;
Razão social; - Nº do CNPJ: Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço estabelecidos no Aviso de contratação.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.